



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 161/2023

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga-MG, neste ato representado Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº330.162.406-53, portador da Carteira de Identidade nº M-3.048.476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.227.550/0001-58, com sede na Rua R 5, nº 129 Quadra :R-7 LOTE 7, Bairro: Setor Oeste, na Cidade de GOIANIA -GO, CEP: 74.125-070, representada neste ato pelo Sr. **FERNANDO RODRIGUES VALE**, inscrito no CPF nº 042.036.901-53, portador da cédula de identidade nº 196209 SSP/GO, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material elétrico em atendimento a demanda da secretaria municipal de obras**, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
10	BOIA AUTOMÁTICA-	RAYCO	Unid.	50,0000	22,0600	-	1.103,00
11	BOMBA SAPO 127V X 800-	NINGER	Unid.	5,0000	267,0300	-	1.335,15
12	BOMBA SAPO 127V X 850	NINGER	Unid.	5,0000	267,0300	-	1.335,15
13	BOMBA SAPO 127V X 900-	NINGER	Unid.	5,0000	279,4500	-	1.397,25

FERNANDO RODRIGUES VALE
VAI F 04203690153

Ata de Registro de Preços nº 161/2023
VAL: 04203690153
VLR UNIT: 22,0600 - QTD: 50,0000 - VLR TOTAL: 1.103,00
Ata de Registro de Preços nº 161/2023
VAL: 04203690153
VLR UNIT: 267,0300 - QTD: 5,0000 - VLR TOTAL: 1.335,15
Ata de Registro de Preços nº 161/2023
VAL: 04203690153
VLR UNIT: 267,0300 - QTD: 5,0000 - VLR TOTAL: 1.335,15
Ata de Registro de Preços nº 161/2023
VAL: 04203690153
VLR UNIT: 279,4500 - QTD: 5,0000 - VLR TOTAL: 1.397,25
Data: 2023/04/14 11:29:43-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 18.094-839/0001-00



14	BOMBA SAPO 127V X 950	NINGER	Unid.	5,0000	279,4500	-	1.397,25
15	BOMBA SAPO 220V X 800-	NINGER	Unid.	5,0000	267,0300	-	1.335,15
16	BOMBA SAPO 220V X 850	NINGER	Unid.	5,0000	267,0300	-	1.335,15
17	BOMBA SAPO 220V X 900-	NINGER	Unid.	5,0000	279,4500	-	1.397,25
27	CABO NU ATERRAMENTO 16MM	ENERGY	MT	100,0000	8,0600	-	806,00
28	CABO PP 2X0,50MM -	ENERGY	MT	2.500,0000	1,1800	-	2.950,00
37	CAIXA DE LUZ 4X4 PVC AMARELA-	REVE	Unid.	300,0000	1,1500	-	345,00
41	CHUVEIRO 127W 3 TEMPERATURAS, RESISTÊNCIA TIPO ULTRA, POTÊNCIA 5500 WATTS, PRESSÃO 10 A 400KPA(1 A 40MCA)	LORENZETTI	UN	20,0000	58,6200	-	1.172,40
42	CHUVEIRO 220W 3 TEMPERATURAS, RESISTÊNCIA TIPO ULTRA, POTÊNCIA 5500 WATTS, PRESSÃO 10 A 400KPA(1 A 40MCA)	LORENZETTI	UN	20,0000	58,6200	-	1.172,40
48	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 16MM-	INTELI	Unid.	50,0000	6,7500	-	337,50
49	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 25MM-	INTELI	Unid.	50,0000	6,7500	-	337,50
50	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 35MM	INTELI	UN	50,0000	6,7500	-	337,50
51	CONTROLE DE VELOCIDADE UNIVERSAL BIVOLT PARA VENTILADOR E	QUALITRONIX	Unid.	100,0000	17,9100	-	1.791,00

FERNANDO RODRIGUES VALE:04203690153

Assinado eletronicamente pelo
 Fernando Rodrigues Vale
 CPF: 04203690153
 Assinado em 20/08/2023
 Para obter o código de verificação
 acesse o site: www.tribunaonline.com.br
 Assinatura: Fernando Rodrigues Vale
 CPF: 04203690153
 Data: 20/08/2023 10:12:15

LÂMPADA							
64	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 200A-	SOPRANO	Unid.	50,0000	221,8400	-	11.092,00
109	FIO DE CABO DUPLEX 10MM EM ALUMINIO-	LAMESA	MT	2.500,0000	1,9900	-	4.975,00
110	FIO DE CABO DUPLEX 16MM EM ALUMINIO-	LAMESA	MT	2.500,0000	3,1300	-	7.825,00
114	FIO DE CABO TRIPLEX 10MM EM ALUMINIO-	LAMESA	MT	1.000,0000	3,2700	-	3.270,00
117	FIO DE CABO TRIPLEX 35MM EM ALUMINIO	LAMESA	MT	1.000,0000	10,7300	-	10.730,00
118	FIO PARALELO TORCIDO 2X0,75MM -	CORFIO	MT	1.000,0000	1,2200	-	1.220,00
119	FIO PARALELO TORCIDO 2X1,5MM -	CORFIO	MT	1.000,0000	2,0600	-	2.060,00
120	FIO PARALELO TORCIDO 2X2,5MM -	CORFIO	MT	1.000,0000	3,3800	-	3.380,00
121	FIO PARALELO TORCIDO 2X4,00MM -	CORFIO	MT	1.000,0000	5,4100	-	5.410,00
122	FITA ANTIDERRAPANTE 50MMX20M-	GOTHARD	Unid.	50,0000	102,8200	-	5.141,00
129	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 18MM X 5M-	DECORLUX	Unid.	50,0000	7,7600	-	388,00
131	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM X 20M-	TRAMONTINA	Unid.	50,0000	25,3000	-	1.265,00
132	GLOBO DE PVC LEITOSO-	STILOPLAST	Unid.	50,0000	33,3500	-	1.667,50
133	GLOBO PVC BOCA 10 - DIÂMETRO 200MM-	STILOPLAST	Unid.	60,0000	25,0100	-	1.500,60
136	INTERRUPTOR 01 TECLA 4X2 SIMPLES-	PLUZIE	Unid.	200,0000	3,3200	-	664,00
137	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES + 01 TECLA PARALELA -	PLUZIE	Unid.	200,0000	6,0600	-	1.212,00
138	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA 3	PLUZIE	Unid.	200,0000	4,8100	-	962,00

FERNANDO
RODRIGUES
VALE:042036
90153

Atestado de entrega de FERRAMENTAS
e MATERIAIS para a execução das obras de
RECONSTRUÇÃO das OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
do BARRIO DO SÍTIO SÃO JOÃO DO
MUNICÍPIO DE IBERTOGA - MG
em 20/08/2014, conforme o Edital nº 001/2014
de Licitação nº 001/2014, em 20/08/2014.
Foi em Ibertioga, Minas Gerais, em 20/08/2014.
Assinado:
FERNANDO RODRIGUES VALE
CPF: 04203690153

	PINOS 10A SIMPLES-						
139	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA 3 PINOS 20A SIMPLES-	PLUZIE	Unid.	200,0000	4,8100	-	962,00
140	INTERRUPTOR 01 TECLHA 4X2 PARALELO -	PLUZIE	Unid.	200,0000	4,1500	-	830,00
141	INTERRUPTOR 02 POSTOS + TOMADA 3 PINOS 10A SIMPLES-	PLUZIE	Unid.	200,0000	7,0800	-	1.416,00
142	INTERRUPTOR 02 TECLA PARALELO -	PLUZIE	Unid.	200,0000	6,8100	-	1.362,00
143	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES -	PLUZIE	Unid.	200,0000	5,1800	-	1.036,00
144	INTERRUPTOR 02 TELCLAS SIMPLES + 01 TECLA PARALELA -	PLUZIE	Unid.	200,0000	7,8900	-	1.578,00
145	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES-	PLUZIE	Unid.	200,0000	6,9900	-	1.398,00
154	LAMPADA LED 15W 6500K TKL 1400/90 -	GLIGHT	Unid.	200,0000	3,7400	-	748,00
155	LAMPADA LED 6500K TKL 1400/90-	TASCHIBRA	Unid.	200,0000	3,7400	-	748,00
156	LAMPADA LED 6500K TKL 1600/100-	TASCHIBRA	Unid.	200,0000	5,9800	-	1.196,00
157	LAMPADA LED 6500K TKL 700/40-	TASCHIBRA	Unid.	200,0000	2,2800	-	456,00
158	LAMPADA LED 6500K TKL 900/60-	TASCHIBRA	Unid.	200,0000	2,0800	-	416,00
160	LAMPADA LED A60 12W E27 BIVOLT 6500K-	GLIGHT	Unid.	200,0000	3,2000	-	640,00
163	LAMPADA LED A60 30W E27 BIVOLT 6500K-	GLIGHT	Unid.	200,0000	8,1200	-	1.624,00
164	LAMPADA LED TKL 110 20W 6500K-	GLIGHT	Unid.	200,0000	5,7400	-	1.148,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 18.094-839/0001-00



165	LAMPADA LED TKL 170 30W 6500K-	GLIGHT	Unid.	200,0000	8,1200	-	1.624,00
166	LAMPADA LED TKL 225 40W 6500K-	GLIGHT	Unid.	200,0000	10,7000	-	2.140,00
167	LAMPADA METALICA 400W E40 TUBULAR BR 4000K-	OUROLUX	Unid.	200,0000	22,8900	-	4.578,00
169	LAMPADA MISTA 160W 220V E 27-	GRANLIGHT	Unid.	200,0000	11,5000	-	2.300,00
171	LAMPADA SUPERLED 12W 6500W-	GLIGHT	Unid.	200,0000	3,2000	-	640,00
172	LAMPADA SUPERLED 15W 6500W-	GLIGHT	Unid.	200,0000	3,7400	-	748,00
173	LUMINÁRIA COM 30 LEDS	GLIGHT	UN	20,0000	12,6300	-	252,60
178	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 25MM -	ELEMENTAR	MT	5.000,0000	0,7000	-	3.500,00
179	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 32MM -	ELEMENTAR	MT	5.000,0000	1,1500	-	5.750,00
180	MANGUEIRA CORRUGADA LARANJA 20MM -	ELEMENTAR	MT	5.000,0000	0,7000	-	3.500,00
181	MANGUEIRA CORRUGADA LARANJA 25MM -	ELEMENTAR	MT	5.000,0000	0,9400	-	4.700,00
182	MANGUEIRA CORRUGADA LARANJA 32MM -	ELEMENTAR	MT	5.000,0000	1,3900	-	6.950,00
200	PLACA CEGA 4X2 COM 01 FURO-	PLUZIE	Unid.	100,0000	1,5000	-	150,00
209	PORTA LAMPADA COM RABICHO	DECORLUX	UN	100,0000	1,5500	-	155,00
210	POSTE RETO 3 METROS FABRICADO EM AÇO DE CARBONO, COM BASE 20X20 TUBO DE 3" , COM PINTURA	JRC+PERFECT LED	UN	40,0000	696,6700	-	27.866,80

FERNANDO
RODRIGUES
VALE:04203
690153

REPUBLICA DE IBERTIOGA - MG
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
 Avenida Brasil, 100 - Centro - Ibertioga - MG
 CEP: 38.900-000
 Fone: (31) 3333-1111
 E-mail: prefeitura@ibertioga.mg.gov.br
 Site: www.ibertioga.mg.gov.br

	ELETRÓSTÁTICA NA COR PRETA, COM BASE DE JARDIM PARA FIXAÇÃO NO SOLO, DOIS BRAÇOS E LUMINÁRIAS DE LED ESTILO PÉTALA, 2 LUMINARIAS 100 W TENSÃO: 90/240V, LUMENS: 12000LM, ÂNGULO DE ABERTURA 125°, COR: 6500K, VIDA ÚTIL:25000H, DIMENÇÕES: 200X605X80MM						
211	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIDO DE PVC 12/16 CH PVC	GOMES	Unid.	50,0000	39,2400	-	1.962,00
216	REATOR ELETRICO1X20W-	POLLARIS	Unid.	20,0000	30,5400	-	610,80
217	REATOR ELETRICO 2X20W-	POLLARIS	Unid.	20,0000	34,7800	-	695,60
220	REFLETOR 20W LED BIVOLT-	LUMANTI	Unid.	10,0000	14,4900	-	144,90
230	RELE FOTO ELETRICO 127V-	QUALITRONIX	Unid.	50,0000	11,0400	-	552,00
231	RELE FOTO ELETRICO 200V-	EXATRON	Unid.	50,0000	11,0400	-	552,00
241	TOMADA INTERNA SIMPLES 3 PINOS 20A-	PLUZIE	Unid.	300,0000	3,1500	-	945,00
242	TOMADA INTERNA TRIPLA 3 PINOS 10A	PLUZIE	UN	300,0000	7,4100	-	2.223,00
252	VARA DE MANOBRA TELESCÓPIA, FABRICADA COM TUBO DE FIBRA DE VIDRO, IMPREGNADO COM RESINA EPÓXI. ATENDE A NORMA ASTM F- 1826/00. APROPRIADA PARA OPERAÇÃO DE FERRAMENTAS EM	HELITE	UN	1,0000	3.485,0400	-	3.485,04

FERNANDO RODRIGUES VALE:04203690153

Assinado eletronicamente no Sistema de Administração Pública em 12/09/2023 às 14:05:00 por FERNANDO RODRIGUES VALE, CPF: 04203690153, em nome do Município de Ibertioga, inscrita no CNPJ nº 18.094.839/0001-00, com o propósito de assinatura de documento. Assinatura: Fernando Rodrigues Vale, CPF: 04203690153, Data: 2023.09.12 14:05:00, Função: Prefeito Municipal - 1.3.1.

	SISTEMA ELÉTRICO: ATERRAMENTO TEMPORÁRIO, DETECTOR DE TENSÃO, MANOBRA DE CHAVES FUSÍVEIS DE MÉDIA TENSÃO, FERRAMENTAS UNIVERSAIS, ETC. ACOMPANHADA DE CABEÇOTE FIXO E CABEÇOTE UNIVERSAL. COMPRIMENTO RECOLHIDO : 1,78 M COMPRIMENTO ESTENDIDO : 9,18 M PESO APROXIMADO : 6,30 KG						
254	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM BIVOLT OSCILANTE 3 PÁS EM POLIPROPILENO POTÊNCIA 170 W EM AÇO PRETO	VENTISOL	UN	20,0000	211,8100	-	4.236,20
VALOR TOTAL ESTIMADO							RS 178.465,69

2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

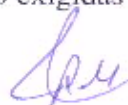
2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.

2.12. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

2.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir a data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado/Registro de Preços e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/proposta, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

FERNANDO
RODRIGUE
S

VALE:04203
690153

Autenticado eletronicamente por
FERNANDO RODRIGUES
em 04/08/2017 às 14:05:00
com certificado digital em
formato de assinatura
de dados eletrônicos
emitido por
SERVIDOR
Data: 04/08/2017 às 14:05:00
Processo: 17.012.00000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



5.1.2. Somente será permitido equilíbrio econômico financeiro, quando a detentora contratada comprovar, por meios de documentos legais e legítimos tais como: notas fiscais, planilha de custo e outros, que efetivamente ocorreu alterações econômicas significantes nos encargos assumidos.

5.1.2.1. As meras variações de mercado, quais não impactam significativamente no preço inicialmente proposto, serão consideradas fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.1.3. Não será concedido o equilíbrio econômico financeiro durante o período de validade da proposta, que para fins de contagem iniciar-se-á na data de abertura da sessão pública de julgamento das propostas.

5.2. **A REVISÃO DOS PREÇOS** pela Administração ocorrerá por meio de pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.1. A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) serão as responsáveis para realizar as pesquisas de mercado e solicitar a revisão dos preços sempre que houver necessidade.

5.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociação.

5.2.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo acordo deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.3.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.3.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a administração municipal.

5.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.3.6.1. Por razão de interesse público; ou

5.3.6.2. A pedido do fornecedor.

FERNANDO
RODRIGUES
VALE:0420369
0153

Assinado eletronicamente pelo TCE-MG
RODRIGUES VALE 0420369
RG: 0486.047.020/0001-0100
Assinado em 20/04/2019 às 11:04:47
Data de emissão do documento: 20/04/2019 às 11:04:47
Assinado em 20/04/2019 às 11:04:47
Assinado em 20/04/2019 às 11:04:47



6. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.

6.2. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue No local indicado na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".

6.3. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.

6.4.1. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

6.5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

7.2. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA/DETENTORA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;

FERNAND
RODRIGU
S
VALE:0420
690153

Assinado eletronicamente por:
FERNANDO RODRIGUES
VALE:0420690153
INDICAR, OBRIGADO, OUTRO
SOLICITANTE, OBRIGADO,
18/09/2018, 11:34:22
CA: 18.094-839/0001-00
FERNANDO RODRIGUES
VALE:0420690153
RUA: FERNANDO RODRIGUES
SANTANA
LOCALIDADE:
IBERTIOGA - MG
Data: 2018-09-18 11:34:22
Print PDF - Roubado/Verificado: 10/0



8.1.2. V

erificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.

8.2.3. Entregar os produtos com data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias (quando for o caso);

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;

8.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.2.3. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.2.4. Apresentar documentação falsa;

9.2.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.2.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.2.7. Não mantiver a proposta;

9.2.8. Cometer fraude fiscal;

9.2.9. Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00



9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.4.4. **Multa moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.

9.4.5. **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.4.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.4.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

FERNANDC
RODRIGUE
S
VALE:04203
690153

Assinado eletronicamente por:
FERNANDO RODRIGUES
VALERIANO
NO CDR, OBR. 04203/2014
SOLUÇÃO para o dia:
12/08/2014 15:05:00
FERNANDO RODRIGUES
VALE:04203690153
Assinatura do autor deste
documento
Data: 2014.08.12 15:05:00
Código de Verificação: 120.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094-839/0001-00

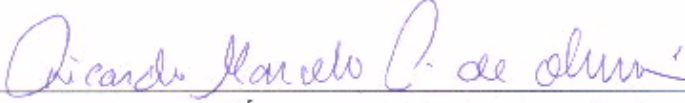


10.2. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação e seus demais atos, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

10.3.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Ibertyoga, 15 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE IBERTIOGA – MG
CNPJ nº 18.094.839/0001-00
RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
CPF nº 330.162.406-53


FERNANDO
RODRIGUES
VALE:04203690153

Assinado digitalmente por FERNANDO RODRIGUES VALE:04203690153
ND; C=BR, O=ICP Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=18736897308120, OU=Presencial, DU=Certificado PF A1, CN=FERNANDO RODRIGUES VALE:04203690153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.04 11:36:48 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.3.0

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 37.227.550/0001-58
FERNANDO RODRIGUES VALE
CPF Nº 042.036.901-53

Testemunha 01:  _____

CPF: 037.213.346-70

Testemunha 02:  _____

CPF: 702.637.616-06.